



**LEI N° 4.218, DE 12 DE JULHO DE 2023**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM O CORAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com o CORAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, portador do CNPJ 90.262.668/0001-08, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do respectivo termo de colaboração.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. A transferência de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO  
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Proj./Ativ. 2.051 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Dot: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração